



| | |
|--|---|
| REFERÊNCIA | Protocolo SICCAU 1802003/2023 |
| ASSUNTO | SOLICITAÇÃO DE 90% DESC. ANUIDADE - EGRESSO UNIV PRIVADA COM BOLSAS |
| DELIBERAÇÃO CPAFI/CAU/TO Nº 38/2023 | |

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CPAFI do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins – CPAFI/CAU/TO, no exercício das competências que lhe confere o Regimento Interno do CAU/TO, aprovado pela Deliberação Plenária nº 23/2019 e, homologado pela Deliberação CAU/BR nº 0093-05/2019, observadas as disposições dos artigos 3º, inciso I, alínea 'b', 4º, inciso VII da Resolução CAU/BR nº 219, de 22/07/2022, reunida ordinariamente na sede do CAU-TO no dia 07 de agosto de 2023, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução CAU/BR nº 193, de 24 de setembro de 2020, que “*dispõe sobre anuidades, revisão, parcelamento e ressarcimento de valores devidos aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), protesto de dívidas, inscrição em dívida ativa e dá outras providências*”, alterada pela Resolução CAU/BR nº 211.

Considerando que a referida Resolução prevê no §1º, do artigo 7º, o seguinte desconto:

Art. 7º A anuidade do exercício devida por pessoas jurídicas poderá ser paga nos seguintes prazos e condições:

§1º Para o pagamento à vista, da anuidade, será concedido desconto de 90% (noventa por cento) para pessoas jurídicas constituídas exclusivamente por um único sócio que seja arquiteto e urbanista e responsável técnico da empresa. (Redação dada pela Resolução CAU/BR nº 211, de 19 de novembro de 2021)

Considerando que para a concessão do desconto, a pessoa jurídica deverá observar, o disposto no § 2º do artigo 7, nos seguintes termos:

Art. 7º.

§2º O desconto adicional referente ao § 1º deste artigo deverá ser requerido anualmente, até 30 de junho do exercício corrente, mediante simples declaração no SICCAU, pelo responsável pela pessoa jurídica. (Redação dada pela Resolução CAU/BR nº 211, de 19 de novembro de 2021)

Considerando que a solicitação foi formulada em 31/07/2023.

DELIBERA Por:

1 - INDEFERIR o desconto solicitada via Protocolo SICCAU 1802003/2023;

2- ORDENAR a comunicação à parte interessada, informando que, caso queira, poder interpor recurso ao Plenário do CAU/TO, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da comunicação.

Palmas -TO, 07 de agosto de 2023.



Arq. e Urb. **THAMISE BEZERRA SILVA**
Coordenadora Adjunto

Arq. e Urb. **VALÉRIA ERNESTINA DE OLIVEIRA**
Membro

FOLHA DE VOTAÇÃO
Anexo a Deliberação Plenária nº 38/2023

| Conselheiros | Votação | | | |
|--|---------|-----|-----------|----------|
| | Sim | Não | Abstenção | Ausência |
| FLÁVIO DALLA COSTA Alisson Miguel de Souza Abadia – <i>suplente convocado</i> | | | | X |
| THAMISE BEZERRA SILVA Luciana Coelho Jardim - <i>suplente convocado</i> | X | | | |
| VALÉRIA ERNESTINA DE OLIVEIRA Lana Edla Costa Barbosa- <i>Suplente convocada</i> | X | | | |

Histórico de Votação

Matéria da Votação:

Solicitação De 90%, pessoa jurídica, único sócio. Protocolo SICCAU nº 1802003/2023

Resultado da votação: Sim (2) Não (-) Abstenções (-) Ausências (1) Total (3)

Ocorrências:

O Conselheiro Flavio Dalla Costa, justificou sua ausência

Funcionou como Coordenador da Comissão: Thamise Bezerra Silva

Palmas - TO, 07 de agosto de 2023.